

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, QUE ENTRE SI FAZEM AMFRI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ E GUESSER & COELHO ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, de um lado a **AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 82.747.460/0001-42, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655, Bairro São Vicente, no Município de Itajaí/SC, CEP. 88309-421, neste ato representada pelo Secretário Executivo Sr. **Célio José Bernardino**, brasileiro, contador, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 663.590-3, inscrito no CPF sob nº. 342.674.929-72, residente e domiciliado à Avenida Atlântica, nº 222, apto 1202, Ed. Arc de Triomphe Residence, Bairro Centro, no Município de Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-000. doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **Guesser & Coelho Assessoria e Desenvolvimento Profissional Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 22.780.278/0001-61, com sede à Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP. 88117-700, neste ato representada por seu Sócio, Sr. **Rodrigo Giacomo Guesser**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 928.684.289-91, residente e domiciliado à Rua Virgilino Ferreira de Souza, nº 348, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP. 88117-700, doravante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente Termo Aditivo, na forma que se segue.

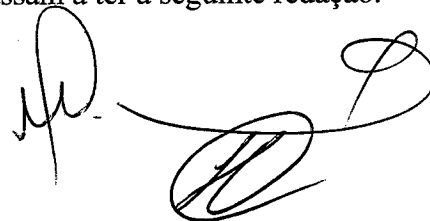
Considerando o que se encontra disposto no art. 21, § 5º da Resolução nº 01 de 30 de agosto de 2019.

Considerando a deliberação dos Prefeitos em Assembleia Ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2019 para continuidade dos contratos de prestação de serviços/consultorias/assessorias, essenciais para o funcionamento e produtividade da CONTRATANTE.

Considerando ter havido interesse recíproco entre os contratantes, as PARTES resolvem firmar de comum acordo o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2019, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, que passam a ter a seguinte redação.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E REAJUSTE

Fica prorrogada a vigência do Contrato através do presente Termo Aditivo, iniciando seus efeitos em 01/01/2020 e encerrando em 31/12/2020.

Parágrafo Único - *O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância entre as PARTES.*

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor contratual que trata a Cláusula Quarta do originário Contrato de Prestação de Serviços, em comum acordo e de livre vontade pelas, terá reajuste de valores tendo como base a variação do INPC/IBGE do período de novembro/2018 às outubro/2019, passando a dispor o seguinte:

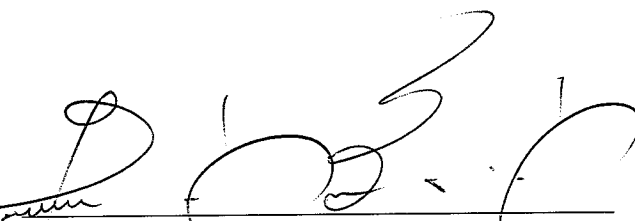
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 8.899,28 (oito mil oitocentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) mensais até o 5º quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, não cabendo quaisquer pagamentos de indenização e encargos sociais, devendo ainda a CONTRATADA fornecer nota fiscal e relatório de atividades dos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

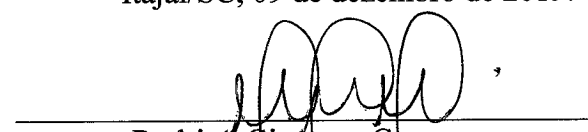
Permanecem ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente Termo Aditivo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itajaí/SC, 09 de dezembro de 2019.

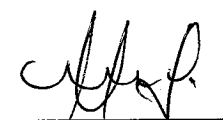


Célio José Bernardino
Associação dos Municípios da Região da
Foz do Rio Itajaí – AMFRI
CONTRATANTE




Rodrigo Giacomo Guesser
Guesser & Coelho Assessoria e
Desenvolvimento Profissional Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:



Tassara Cesco Rebelo
CPF. 060.131.549-96



João Luiz Demantova
CPF. 510.513.209-25